



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 980/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANGIONADO A LEI Nº

10 / 02 / 2020
JRAM

**"REDUZ A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE
TRABALHO DO CARGO DE
FISIOTERAPEUTA, PREVISTA NA LEI 621
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o paragrafo §3º ao artigo 27 da lei nº 621/2016, reduzindo a carga horária de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei Federal que regulamente a profissão no âmbito nacional.
(...).

§3º A carga horária para fisioterapeuta é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal